

PARECER Nº1497/2002 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa revogar em todos os seus termos o artigo 1º da Lei nº 9.273, de 10 de junho de 1981, que concede isenção dos Impostos Predial e Territorial Urbano para os imóveis das agremiações desportivas, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades, desde que as mesmas entidades não efetuem venda de "poules" ou talões de apostas.

A justificativa é de que vem sendo perdoado da obrigação quem pode arcar com ela. O valor aproximado da renúncia fiscal, de acordo com o Executivo, é de R\$ 6,5 milhões ao ano.

Quanto ao aspecto financeiro, o projeto reveste-se de interesse público, eis que a arrecadação desses recursos possibilitará o aumento de gastos nas áreas sociais prioritárias. Ademais, consoante o disposto no caput do artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Destarte, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/10/02.

Adriano Diogo - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Ana Martins

Augusto Campos

Eliseu Gabriel